



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

Adm. 2017 - 2020

## DECRETO Nº 5993/2022

**ALTERA A ALÍQUOTA DE  
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – CUSTO  
NORMAL, PREVISTA NO ARTIGO 43,  
INCISO III E XII, EM CONFORMIDADE COM  
O ARTIGO 87 DA LEI Nº 2157-2014**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 84, IV da Constituição Federal; art 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM; e

**CONSIDERANDO** o permissivo legal contido no artigo 87 da Lei nº 2.157/2014;

**CONSIDERANDO** a avaliação atuarial subscrita pelo responsável atuarial Raphael K. Cunha Silva, Miba 1.453 MTb/rj, apresentada pelo CARANDAÍ PREV;

### DECRETA

**Art. 1º.** O produto da arrecadação da contribuição mensal do Município de Carandaí, que constitui receita do CARANDAÍPREV, intitulada Contribuição Patronal – custo normal, passa a ser na razão de 14,00% (quatorze por cento).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de maio de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves em  
mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de maio de 2022.  
Justino Martins Neto – Secretário de Governo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais Tel.  
(32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br